

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO Nº. 17/2018-SEMED PROCESSO Nº 622/2018-SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.005.2017.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATNDERMOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJOVEM, BRALF E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RME. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/PA (CONTRATANTE) E A EMPRESA IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA).

Por este instrumento de contrato administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA) de um lado, que entre si celebraram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, também chamada SEMED, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.078.493/0001-69, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária a senhora CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Travessa 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Belém, estado do Pará, sito à Rua Vinte e Três de Agosto. Bairro Castanheira. CEP: 66645-170, inscrita no CNPJ/MF 20.889.946/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, senhor BRAULINO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Brasileiro, nascido em 08/09/1984, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Rua Rodolfo Chermont, Passagem José de Alencar, 18. Bairro Marambaia. CEP: 66620-620, portador do CPF/MF nº 734.047.992-91 e da carteira de identidade nº 4343155 SSP/PA, doravante denominada simplesmente por CONTRATADA, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº 622/2018-SEMED, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº **SRP Nº. 005.2017.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA) para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM, BRALF e Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Asi

Parágrafo Primeiro: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:

LOTE 04:IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Baldo com compression 444 M	Unid.	Quant	IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	
				Unit. (R\$)	Total(R\$)
1	Balde com espremedor, 14 l, Mop de algodão em tiras (esfregão) e cabo	UND	350	R\$ 64,85	R\$ 22.697,50
2	Balde plástico 50 litros com tampa	LINID	400	54	
7	Costo do misso do maio de com tampa	UND	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
1	Cesto de plástico telado 10 litros.	UND	350	R\$ 5,89	R\$ 2.061,50





				•	
8	Flanela para limpeza 100% algodão, com bainha aproximadamente 30x60 cm, cores diversas.	UND	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
12	Lixeira plástica com pedal, tamanho 100 litros.	UND	380	R\$ 297,00	D\$ 112 000 00
13	Lixeira plástica para lixo - telado, 10 Litros. Formato semi afunilado.	UND	350	R\$ 3,90	R\$ 112.860,00
14	Luva de borracha resistente, antiderrapante, com forro antialérgico para limpeza tamanho grande).	PAR	300	R\$ 5,50	R\$ 1.365,00 R\$ 1.650,00
15	Luva de borracha resistente, antiderrapante, com forro antialérgico para limpeza tamanho médio.	PAR	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
16	Luva descartável de alta qualidade para manipulação de alimentação escolar, tamanho único, na cor transparente, 100% polietileno. Caixa com 100 unidades.	CX	4.000	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00
	TOTAL				R\$ 244.859,00

LOTE 06: IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

ITEM	Lapecinicação	Unid.	Quant	IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	
				Unit. (R\$)	Total(R\$)
1	Saco para lixo 30L, em resina termoplástica, classe I, cor preta Pacote com 100X10	FRD	300	R\$ 170,33	R\$ 51.099,00
2	Saco para lixo 200L, em resina termoplástica, classe I, cor preta Pacote com 100X05	FRD	200	R\$ 455,00	R\$ 91.000,00
3	Saco para lixo 100L, em resina termoplástica, classe I, cor preta Pacote com 100X05	FRD	250	R\$ 172,00	R\$ 43.000,00
4	Saco para lixo 50L, em resina termoplástica, classe I, cor preta Pacote com 100X10	FRD	250	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
5	Touca descartável de alta qualidade para manipulação de alimentação escolar, na cor branca 100% polipropileno. Conforme Resolução RDC nº 216. Caixa com 50 unidades.	CX	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
6	Vassoura de piaçava cabo em madeira, dimensão mínima da base 25 cm	UND	2300	R\$ 7,80	R\$ 17.940,00
	TOTAL				R\$ 247.914,00

LOTE 07: IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

ITEM	Especificação	Unid.	Quant	IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	
	Esponia de limpeza, duplo foss de la			Unit. (R\$)	Total(R\$)
2	Esponja de limpeza, dupla face, uma face abrasiva para limpeza pesada e outra macia para limpeza leve, caixa c/60 unidades	CX	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
2	Esponja lã de aço, 60 g, fardo c/14 pacotes,				
3	cada pacote c/8 unidades	FD	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00

PILE

Stsi



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

4	Pá para lixo, com coletor acoplado (abrir e fechar), cabo 1,2 m.	UND	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
	TOTAL				R\$ 15.700,00

VALOR TOTAL GLOBAL:

R\$ 508.473.00

Paragrafo Segundo: Nos termos do inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo do **TERMO DE REFERENCIA** e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 508.473,00 (Quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e três reais), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega dos materiais será mensal, diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental e nas Unidades de Educação Infantil, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª feira a 4ª feira das 8:00 às 16:00h e na 5ª feira de 8:00 às 14:00h, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em véspera de feriados, conforme a relação das escolas em anexo ao Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Os materiais destinados a SEMED serão entregues diretamente na própria Secretaria, localizada na BR 316, Km 3, Travessa Magalhaes, nº 26 — Guanabara. Ananindeua/PA, cuja entrega deverá ser 2ª feira a 6ª feira, das 08:00 às 15:00h, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED.

Paragrafo Segundo: O prazo de entrega dos matérias deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido pela SEMED.

Paragrafo Terceiro: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Paragrafo Quarto: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros.

8/8/



Paragrafo Quinto: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência

Paragrafo Sexto: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Sétimo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 08 (Oito) meses, a contar da ordem de início do fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1236100022110

Natureza da despesa: 339030 Sub-elemento:3390302200

Fonte: 023100

Valor Alocado: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais).

Funcional Programática: 1212200222044

Natureza da despesa: 339030 Sub-elemento:3390302200

Fonte: 01100

Valor Alocado: R\$ 208.473,00 (Duzentos e oito Mil quatrocentos e setenta e três reais).

Valor Total Alocado: R\$ 508.473,00 (Quinhentos e oito Mil quatrocentos e setenta e três reais).

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

- COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II - COMPETE À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do opteto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, o material fornecido com vício ou defeito;

land com vicio ou defeito;



- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edificio-Sede da Contratante, ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- I) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o divido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de parágrafo Segundo: (cinco) dias uteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.



Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);

Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Paragrafo Sétimo: O valor total das muitas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Paragrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Paragrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Paragrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Paragrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Paragrafo Decimo-segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 622/2018-SEMED, que contém o procedimento licitatório na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº SRP. 005.2017.PMA.SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa a Servidora RAIMUNDA COSTA MELO, matrícula 29407-1, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 07 de Maio de 2018.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

BRAULINO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Blide poria Beto Al Sentere

CPF/MF n°

403.145.292-68



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 622/2018 - SEMED/PMA

CONTRATO Nº 17/2018-SEMED

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.2017.002.PMA.SEMED

ESPÉCIE: Contrato Administrativo para aquisição de materiais de consumo.

<u>PARTES</u>: Secretaria Municipal de Educação-SEMED como Contratante e IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, como Contratada;

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (HIGIENE E LIMPEZA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM, BRALF e Rede Municipal de

Ensino de Ananindeua/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais, e Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua/PA.

<u>VALOR DO CONTRATO</u>: R\$ 508.473,00 (Quinhentos e oito Mil quatrocentos e setenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 1236100022110

Natureza da despesa: 339030 Sub-elemento:3390302200

Fonte: 023100

Valor Alocado: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais).

Funcional Programática: 1212200222044

Natureza da despesa: 339030 Sub-elemento:3390302200

Fonte: 01100

Valor Alocado: R\$ 208.473,00 (Duzentos e oito Mil quatrocentos e setenta e três reais).

<u>VIGÊNCIA</u>: 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

<u>SIGNATÁRIOS</u>: pela Contratante, **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO** – Secretária Municipal de Educação e a **IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, (CONTRATADA), representada por **BRAULINO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**.

FISCAL DO CONTRATO: RAIMUNDA COSTA MELO, MATRÍCULA Nº. 29407-1

LOCAL E DATA: Ananindeua - PA, 07 de Maio de 2018.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO

Secretária Municipal de Educação